

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO II  
FINANÇAS II**

**Quanto ao documento 166.**

**Oriundo do(a):**

**Associação Nacional de Escolas Presbiterianas.**

**Ementa:**

**Consulta quanto a pedido ao Fundo de Empréstimo da IPB para abertura de escolas.**

Considerando:

1. Que os empréstimos as escolas é regido pelo Fundo de Empréstimo da JPEF/IPB;
2. Que o Regulamento do Fundo de Empréstimo da JPEF em seu Art. 1º diz: "O FUNDO DE EMPRÉSTIMO é o programa de financiamento da IPB destinado a igrejas locais, Presbitérios e Escolas Associadas a ANEP, com vistas à compra de imóveis, construção, reforma para templo ou casa pastoral e ainda necessidades inerentes à escola, mediante projeto. § 2º Os recursos para as Escolas ficam restritos a Escola mantida por Igreja local ou Presbitério ou Sínodo ou associação a eles vinculados e Autarquias da IPB".

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento.
2. Esclarecer a consulente que o Fundo de Empréstimo não se aplica a constituição de escolas.



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO No CXXXVIII**

---

**Roberto Brasileiro Silva**  
Presidente do SC/IPB

**Data: 29/03/2012**

Sala das Sessões, 29 de Março de 2012.

Relator: Presb. João Jaime Nunes Ferreira

Sub-relator: Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan

Membros: Rev. Ademir Colpani, Rev. Mariano Alves Junior, Rev. MARCELO  
MONTINI GUIMARÃES SILVA.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Associação Nacional de Escolas Presbiterianas**

**Consulta quanto a pedidos ao Fundo de Empréstimo da IPB para abertura de escolas**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 166**

**Destino:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 26/03/2012**

ANEP/2012-001

São Paulo, 18 de fevereiro de 2012.

À Colenda  
**COMISSÃO EXECUTIVA**  
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

**Ref.: Consulta - pedidos ao Fundo de Empréstimo da IPB para abertura de escolas.**

Caros Irmãos em Jesus Cristo,

*“A graça do Senhor Jesus Cristo seja com o vosso espírito.” (Filipenses 4:23)*

Conforme decisão da CE-SC/IPB-2010, o Fundo de Empréstimo da IPB gerenciado pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, destinado inicialmente a concílios e igrejas locais, passou a contemplar escolas associadas à ANEP.

Em 2011 a ANEP acolheu diversos pedidos de escolas presbiterianas. Além destes, porém, surgiram casos em que as escolas ainda estão sendo organizadas por igrejas, concílios ou associações e, portanto, não existem de fato e não têm condições de oferecer a documentação completa exigida pelo Regimento do Fundo de Empréstimo.

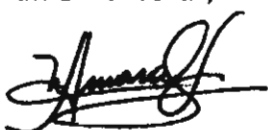
Diante dessa situação, a ANEP resolveu consultar a colenda CE-SC/IPB-2012, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO QUE:** 1) O Fundo de Empréstimo é o programa de financiamento da IPB destinado a igrejas locais, Presbitérios e Escolas Associadas à ANEP, com vistas à compra de imóveis, construção, reforma para templo ou casa pastoral e ainda necessidades inerentes à escola, mediante projeto (RI-Art. 1º); 2) O Regimento dá a entender que os recursos para as Escolas ficam restritos à Escola “mantida” (Art. 1º, § 2º), ou seja, escola já existente e em funcionamento; 3) O Regimento menciona “necessidades inerentes à escola” sem a especificidade mais aprofundada;

**A ANEP CONSULTA: Como se deve agir em relação aos pleitos de empréstimo por Igreja local, ou Presbitério, ou Sínodo, ou Associação, ou Autarquia da IPB, para abertura de escola que será a eles vinculada?**

No aguardo da resposta, firmamo-nos respeitosamente

Em Cristo Jesus,



Rev. Wilson do Amaral Filho  
Secretário Executivo



**SECRETARIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO**  
Rua Ceará, 1.431 sala 1106  
B.Funcionários  
30150-311 – Belo Horizonte – MG  
**At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes**

Secretaria Executiva  
do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil  
27 FEB. 2012  
*[Signature]*  
Secretária

71240/289-2

PESO (kg) 0,075

10

**SEDEX**

AR  RE

SX 81450404 0 BR